

## CARTA CONSULTA DA CONSULTA FORMAL PARA O TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

São Paulo, 21 de novembro de 2025.

Prezado(a) Cotista,

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição financeira, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.897 de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 43.721.652/0001-28 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal para deliberar sobre o assunto constante abaixo:

1. A rescisão contratual e substituição da **CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.341/0001-53 (“Gestora”), da qualidade de prestador dos serviços de gestão do Fundo, a partir da **ABERTURA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025**, caso aprovada a matéria, pela **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, conjunto 243, 24º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, gestora devidamente credenciada pela CVM, através do Ato Declaratório nº 15.906, de 03 de outubro de 2017 (“Nova Gestora”);
2. Caso aprovado o item “1” acima, a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título.
3. Caso aprovado o item “1” acima, a alteração da definição de “Gestora” constante no anexo das “Definições”, bem como do Art. 5 da Parte Geral do Regulamento, e do Art. 7 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, para incluir a qualificação da Nova Gestora, de forma que os respectivos artigos passarão a vigorar com a seguinte redação:

### “DEFINIÇÕES

(...)

Gestora

É a **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, conjunto 243, 24º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, gestora devidamente credenciada pela CVM, através do Ato Declaratório nº 15.906, de 03 de outubro de 2017;

(...)

Artigo 05.

O Fundo é gerido pela **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**,

*acimia qualificada.*

***Anexo Descritivo da Classe Única***

(...)

**Artigo 07.** *A Classe é gerida BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., acimia qualificada.”*

4. A alteração da taxa paga a gestão do Fundo para 0,15% a.a. (zero vírgula quinze por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do art. 14 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, conforme descrito abaixo:

“Artigo 14. A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde a 0,15% a.a. (zero vírgula quinze por cento ao ano) calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).”

5. A aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos da minuta anexa (“Anexo 1”); e

6. Caso aprovadas as matérias indicadas nos itens “1” ao “4” acima, a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia deverão se manifestar através da plataforma Cuore, impreterivelmente até às 18:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025 para que seu voto seja devidamente considerado, devendo utilizar-se do Formulário de Manifestação de Voto disponível na plataforma Cuore, seguindo, estritamente, as instruções nele dispostas. A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 03 de dezembro de 2025, às 18:00 horas, horário de Brasília.

Links para acesso à Carta Consulta e Regulamento do Fundo:

- Portal Fundos.Net/B3 (documentos disponíveis na categoria “Assembleia”, tipo: “AGE”, espécie “Carta Consulta”).

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos seguintes canais de comunicação:

ADMINISTRADORA:

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, cj nº 194, São Paulo/SP, CEP 04.543-000 Telefone: + 55 (11) 4637 – 6633;

E-mail para assuntos relacionados à Consulta e a outros assuntos: [administracao@idsf.com.br](mailto:administracao@idsf.com.br); Atenciosamente,



ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
Administradora

**ANEXO I**  
**REGULAMENTO**